

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à análise genética e inclusão de dados nos bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso I, do do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à análise genética e inclusão de dados nos bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, nos termos da Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Ficam aceitos para inserção nos bancos de dados que compõem a RIBPG os marcadores genéticos abaixo descritos, com suas respectivas faixas alélicas:

- I - D10S1248: <10, 10-20, >20;
- II - D22S1045: <10, 10-19, >19;
- III - D1S1656: <9, 9-20.3, >20.3;
- IV - D12S391: <15, 15-27, >27; e
- V - D2S441: <9, 9-16, >16.

Art. 3º Para submissão ao Banco Nacional de Perfis Genéticos, as árvores genealógicas de familiares de pessoas desaparecidas deverão conter os dados genéticos de pelo menos dois familiares.

§ 1º Quando apenas um familiar estiver disponível, poderão ser aceitas árvores genealógicas com os dados genéticos de apenas um familiar, desde que estejam incluídos os dados de pelo menos um marcador genético uniparental pertinente ao caso (cromossomo Y ou DNA mitocondrial).

§ 2º Recomenda-se que os bancos de perfis genéticos estaduais, distrital e federal observem estes mesmos critérios.

Art 4º Nos casos relacionados a pessoas desaparecidas, deve ser incluído o máximo de informações (metadados) pertinentes à identificação, sobretudo os abaixo indicados:

I - metadados da pessoa desaparecida: gênero, data de nascimento, altura e data do último contato, entre outros; e

II - metadados dos restos mortais não identificados: gênero, faixa etária, altura e data do encontro do cadáver, entre outros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SILVEIRA JACQUES

Coordenador do Comitê Gestor